



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 865/2020

De: 14 de Dezembro de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001
FUNÇÃO: Assistência Social 08
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. 2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus LC 173/Assistência 3421
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente : 4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
Fonte: 0.1.27.076000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituído pela LC n. 173 R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal